1955/01

Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. - 24/03

Objeto: "Mérito municipal - Sra. Jesewar Patrícia Resende Simão Vaz."

Autor: José Maria e outros

Entregue na Secretaria

19 - maio - 2003

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1º 16/2/04

Aprovado 2º 16/2/04

Aprovado 3º 1/3/04

Francisco A. L. Conçado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi ___ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal ___, Nº ___, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

Distribuições das Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____
Rubrica

Em ____/____/____

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 19/5/03 À Comissão Especial - Célio Juquini - José Gomes - Marcos Fidélis) p/ parecer.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 16/2/04 Aprovado por unanimidade em 1º e 2ª votações (art. 181 - Parag. 3º Reg. Int. vereg. de Marcos Fidelis), disp. aprovado por 12 (doze) votos favoráveis, com (1) um voto contrário (1) um voto ausente e presidida pelo vereador Francisco Araújo.

Rubrica

3 - ___/___/___

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

4 - 1/3/04 Aprovado por doze votos favoráveis um voto contra da vereadora Fatima Braz em 3ª votação

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

LEI Nº 1.955 / 04

"CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, por relevantes serviços prestados à Comunidade de Bom Despacho, à Sra. **JESEMAR PATRÍCIA RESENDE SIMÃO VAZ**.

Art. 2º O Diploma de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E QUATRO (15/03/04).

GERALDO SIMÃO VAZ
Prefeito Municipal

Publicação nº 046 04
Lei
04 19 03
Bom Despacho, 19 / 03 / 04
Assinatura:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 24/04

"Concede Diploma de Mérito Municipal de Bom Despacho/MG".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, por relevantes serviços prestados à Comunidade de Bom Despacho, ao Sra. **JESEMAR PATRÍCIA RESENDE SIMÃO VAZ.**

Art. 2º- O Diploma de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM DESPACHO/MG, EM 1º DE MARÇO DE 2004.

PRESIDENTE,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE,
Emília de Fátima Carneiro Bráz

SECRETÁRIO,
Carlos Roberto do Couto

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 24/03

Nós, membros da Comissão Especial, opinan unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no MÉRITO, pela aprovação do Projeto de Lei.

É, pois, justa a homenagem desta Casa, a uma ilustre cidadã que proporciona grande bem a nossa terra e a nossa gente, com seu trabalho em segurança de nosso povo.

Sala das Comissões, em 16 de fevereiro de 2004.

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador José Alves Gomes

Vereador Célio Luquini

Cgbv/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CURRICULUM VITAE

ne: Jesemar Patrícia de Resende Vaz Data de Nasc:28/11/60
uralidade: Bom Despacho
ação: Vicente Nogueira de Resende
Wanda Alves de Resende

ada com Geraldo Simão Vaz
as: Chrystian de Resende Gonçalves
Patrícia Resende Gonçalves
Paloma Simão de Resende Vaz

ESCOLARIDADE

cluiu o curso de 2° grau no Colégio Normal Picão Camacho em1981.
o em seguida ingressou na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
rmiga), tendo em 1986 concluído o curso de História .
ADF_ Associação de Difusão da Educação Física
SEDF- Sociedade Educacional e Divulgadora da Educação Física
SEEMG- Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais,
los finalizados em 1991.
istrando aulas da Disciplina de Educação Física nas escolas estaduais do
nicípio de Bom Despacho por um período de 08 anos.

ATIVIDADES PÚBLICAS

retaria Municipal de Ação Social , a partir de 02/01/01, até a presente data, onde
envolveu e vem desenvolvendo vários programas sociais. A partir de 31/10/01,
sou a responder também pela Secretaria Municipal de Lazer e Esporte, destacando-se com
os programas esportivos.

Jesemar P Vaz

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 24/03

"Concede Diploma de Mérito Municipal de Bom Despacho/MG".

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, por relevantes serviços prestados à Comunidade de Bom Despacho, a Sra. **JESEMAR PATRÍCIA RESENDE SIMÃO VAZ**

Art. 2º- O Diploma de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM DESPACHO/MG, EM 19 DE MAIO DE 2003.

Vereador JOSÉ MARIA PEREIRA

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACH